



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.788, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à rua José Gutkoski, 490, inscrita no CNPJ sob n.º 90.167.347/0001-16.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através do Convênio a ser firmado, praticar os seguintes atos:

I – ceder a APAE, sem ônus a mesma, servidores de seu quadro efetivo, a saber:

- a) um motorista;
- b) uma contínua zeladora, ou similar;
- c) professores, numa carga horária máxima de 320 (trezentos e vinte) horas semanais.

II – transferir a APAE, mensalmente, a título de auxílio, o valor de R\$ 14,00 (catorze reais), por aluno matriculado, com frequência regular, residente e domiciliado no Município.

§ 1º - Não será permitida, aos servidores cedidos, a realização de serviço extraordinário.

§ 2º - O valor estipulado no Inciso II, deste artigo, poderá ser atualizado, anualmente, dependendo das possibilidades do erário público, não podendo o índice de atualização, ser superior ao da inflação oficial, do ano anterior, apurado pelo governo federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.339, de 03 de março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 10 de agosto de 2005.

  
CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
DOGLAS RONALDO BERTOLLO  
Secretário Municipal de Administração